



Total de processos a julgar: 21

Fortaleza, 3 de maio de 2021.

Brenda Vasconcelos Costa Ramos

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 11º/2021**

SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 13 (treze) de abril de 2021, na Sala das Sessões Virtual da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 08h30min, teve lugar a Décima Primeira Sessão Ordinária deste Colegiado por videoconferência (Resolução nº 04/2020 Tribunal Pleno - TJCE). Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Representando o Ministério Público a Exma. Sra. Dra. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA e a Defensoria Pública a Exma. Sra. Dra. ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR e o Exmo. Sr. Dr. CARLOS AUGUSTO MEDEIROS DE ANDRADE. O Exmo. Sr. Des. Presidente desta egrégia Câmara Raimundo Nonato Silva Santos, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados por Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520. Os processos citados abaixo são da 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.1- Apelação Cível Nº 0214417-31.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Itaú Unibanco S/A. Apelado: Valdeci Rodrigues Pimenta. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), a Ilma. Dra. Juliana Albuquerque Lins (OAB: 43814/PE), representando a parte apelante, sustentou oralmente suas razões no tempo regimental por videoconferência. Empós, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”.2 - Apelação Cível Nº 0101117-96.2017.8.06.0001 (D) - Fortaleza(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Salco Brasil Logística Ltda. Apelado: José Aécio Almeida Gonçalves. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Jairo Henrique Waldhauer da Silva (OAB: 51020/SC), representando a parte apelante, sustentou oralmente suas razões no tempo regimental por videoconferência. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”.3 - Apelação Cível Nº 0003137-59.2017.8.06.0031 (D) – Alto Santo(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: José Rabelo do Nascimento. Apelado: Francisco Hugo Diógenes. Apelada: Maria Deceles Gomes Tavares Diógenes. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Luís Eduardo de Salles Temóteo (OAB: 32312/CE), representando a parte apelante, sustentou oralmente suas razões no tempo regimental por videoconferência. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”.4 - Apelação Cível Nº 0886099-07.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Carlindo Brunet Martins. Repr. Legal: Aldea da Silva Martins. Apelado: Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro Ltda. Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade de votos, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”.5 - Apelação Cível Nº 0050046-31.2012.8.06.0001 (D) - Fortaleza(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Luciana Negrão Azin. Apelado: Itaú Unibanco S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade de votos, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”.6 - Apelação Cível Nº 0095040-57.2006.8.06.0001 (D) - Fortaleza(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Donizete Distribuidora de Alimentos Ltda. Apelado: Real Comércio Indústria de Bebidas Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”.7 - Apelação Cível Nº 0147249-80.2018.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: R. C. S. Apelado: F. C. A. da S. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”.8 - Apelação Cível Nº 0143518-47.2016.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: Vitor de Castro França. Apelado: Renner Administradora



de Cartões de Crédito Ltda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”.9 - Apelação Cível Nº 0008184-89.2014.8.06.0137 (D) – Pacatuba(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: Banco BMG S/A. Apelado: Jose de Assis Barros de Souza. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”.10 - Agravo de Instrumento Nº 0620180-24.2015.8.06.0000 (D) – Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Agravante: Espólio de Otilia Nogueira Veras. Agravante: Espólio de Luis Rodrigues Veras. Inventariante: Dayse Dias Veras. Agravado: Lúcia Nogueira Veras. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”.11 - Conflito de competência cível Nº 0000511-24.2021.8.06.0000 (D) – Baturité. Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Baturité. Suscitado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Baturité. Terceiro: Francisco Tomaz Júnior. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do Conflito de Competência para reconhecer a competência do juízo suscitado para processar e julgar o feito originário, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”.12 - Conflito de competência cível Nº 0000189-04.2021.8.06.0000 (D) – Ararendá. Suscitante: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Ararendá. Suscitado: Juiz de Direito da 24ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Terceiro: José Bezerra Filho. Terceiro: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A. Terceiro: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do Conflito Negativo de Competência, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 13 - Embargos de Declaração Cível Nº 0152846-06.2013.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: MG Comércio de Produtos de Comunicação Ltda ME. Embargado: VR Administradora e Incorporadora de Imóveis Ltda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 14 - Embargos de Declaração Cível Nº 0000294-42.2016.8.06.0198/50000 (D) – Jaguaratama. Embargante: Eudene Alves de Freitas. Embargante: Maria Assunção Freitas Ferreira Rufino. Embargante: Maria Ester Guerra Lemos. Embargante: Baldimeia Bezerra Olimpio. Embargante: Francisco Fernandes Pinheiro. Embargante: Carlôto Bezerra de Araujo. Embargante: Pedro Paulo Maia Chaves. Embargante: Raimunda Nonata de Lima. Embargante: Maria das Graças Pinheiro Almeida. Embargante: Maria das Graças Soares Leite. Embargado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 15 - Embargos de Declaração Cível Nº 0116373-45.2018.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Embargado: Wanderson Gonçalves Araújo. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 16 - Embargos de Declaração Cível Nº 0001864-66.2019.8.06.0163/50000 (D) - São . Embargante: Serra Evolute Locação e Limpeza Ltda. Embargado: João Bosco Ferreira. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 17 - Embargos de Declaração Cível Nº 0193225-76.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Embargada: Hortensia Pinheiro Bezerra. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 18 - Embargos de Declaração Cível Nº 0146513-62.2018.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: L. R. V. de F. Embargado: N. R. de F. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 19 - Agravo de Instrumento Nº 0630593-23.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Agravado: Julia Construções Ltda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 20 - Agravo de Instrumento Nº 0626270-72.2020.8.06.0000 (D) – Caucaia. Agravante: Comercial Suínos Ltda. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente



Relator, conforme acórdão lavrado”. 21 - Agravo de Instrumento N° 0632035-24.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Maria Clautenes de Brito Cruz Arruda. Agravado: Banco Daycoval S/A. Agravada: Unix Intermediação de Negócios Ltda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 22 - Agravo de Instrumento N° 0639252-21.2020.8.06.0000 (D) – Aracati. Agravante: MSC Cruzeiros do Brasil Ltda. Agravada: Ana Beatriz Silveira Mendes. Agravada: Luísa Silveira Mendes. Repr. Legal: Elandro Ribeiro Mendes. Repr. Legal: Ivone Cavalcante Silveira Mendes. Agravado: Matheus Fontes Mendes. Agravado: Elandro Ribeiro Mendes. Agravada: Ivone Cavalcante Silveira Mendes. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 23 - Agravo de Instrumento N° 0621689-77.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: L. A. B. Agravado: A. H. de P. C. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 24 - Agravo de Instrumento N° 0621109-81.2020.8.06.0000 (D) - Juazeiro do Norte. Agravante: Espólio de Antônio de Brito Neto. Repr. Legal: Maria Jucá Brito. Agravado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 25 - Agravo Interno Cível N° 0406447-45.2010.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Agravante: Manoel Rodrigues de Oliveira. Agravado: Fundação Sistel de Seguridade Social. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 26 - Agravo Interno Cível N° 0170999-77.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Agravante: Lumagran Beneficiamento de Mármore e Granitos Ltda ME. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 27 - Agravo Interno Cível N° 0153641-07.2016.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza. Agravante: Iracema Confecções Indústria e Comércio Ltda EPP. Agravado: Confecções Drama Ltda. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 28 - Agravo Interno Cível N° 0905557-78.2012.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza. Agravante: Banco Itaucard S/A. Agravada: Maria José Moreira Magalhães. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 29 - Apelação Cível N° 0148801-80.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apte/Apdo: Francisco Renato Soares da Silva. Apte/Apdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar provimento ao recurso do Autor, bem como negar provimento ao recurso da Seguradora, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 30 - Apelação Cível N° 0001065-56.2019.8.06.0055 (D) – Canindé. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Cythyago Construções e Reformas Ltda – ME. Apelada: Francisca Silvana Freitas Cunha. Apelado: Francisco Diego Cunha Justa. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 31 - Apelação Cível N° 0050122-63.2017.8.06.0071 (D) – Crato. Apelante: Maria das Graças da Silva. Apelada: Rita de Kácia da Silva Lima. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 32 - Apelação Cível N° 0009568-39.2019.8.06.0064 (D) – Caucaia. Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Apelado: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar provimento ao recurso da parte autora, bem como negar provimento ao recurso da parte ré, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 33 - Apelação Cível N° 0220250-30.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelada: Francisca Janaina Costa Bezerra. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 34 - Apelação Cível N° 0131306-28.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: R. Millet Comércio de Calçados Ltda. Apelada: Carine Tassiana de Souza. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a



leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”.35 - Apelação Cível Nº 0066264-82.2016.8.06.0167 (D) – Sobral. Apelante: Vulcano Export Mineração Exportação e Importação Ltda. Apelante: Stone & Soul Mineração Ltda ME. Apelante: Lilian Chanca de Almeida Moulão. Apelante: Marcelo Moulão. Apelante: Marcio Barbosa Pessoa. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”.36 - Apelação Cível Nº 0009816-13.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça. Apelante: Diomar Rodrigues Pedreiro. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”.37 - Apelação Cível Nº 0020785-58.2017.8.06.0029 (D) – Acopiara. Apte/Apdo: Antonio Nicolau. Apte/Apdo: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”.38 - Apelação Cível Nº 0124717-49.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Banco Safra S/A. Apelado: Jorge Roberto Alves. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”.39 - Agravo de Instrumento Nº 0633756-11.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Rafael Filipe Osterno Ponte. Repr. Legal: Mayara Osterno Moura Ponte. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade de votos, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”.40 - Agravo de Instrumento Nº 0629044-46.2018.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Gurgel Indústria de Malhas Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade de votos, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”.41 - Apelação Cível Nº 0487310-51.2011.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Rafael Magalhães Almeida. Apelado: BANIF - Banco Internacional do Funchal (Brasil) S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade de votos, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”.42 - Apelação Cível Nº 0545047-75.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Mairton Moura da Silva. Apelado: BANIF - Banco Internacional do Funchal (Brasil) S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade de votos, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”.43 - Apelação Cível Nº 0877345-76.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Centro Educacional Educar Ltda – EPP. Apelado: Arthur Teixeira Guerreiro. Repr. Legal: Kuildery Guerreiro Leite. Apelado: Kuildery Guerreiro Leite. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade de votos, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”.44 - Apelação Cível Nº 0849428-82.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Paulo Cidis da Silva. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade de votos, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado”.45 - Apelação Cível Nº 0108528-45.2007.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apte/Apdo: Famas Fortaleza Automáquinas Ltda. Apte/Apdo: Manoel Américo Filho. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade de votos, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar provimento ao recurso da parte promovida, bem como negar provimento ao recurso adesivo da parte autora, conforme acórdão lavrado”.46 - Apelação Cível Nº 0019417-21.2005.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Posto Santa Bárbara Ltda. Apelado: Marcelo Evangelista Vieira dos Santos. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade de votos, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”.47 - Apelação Cível Nº 0006772-95.2007.8.06.0064 (D) – Caucaia. Apelante: Veraneide Silva Monteiro. Apelado: Cauby Campos Junior. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade de votos, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”.48 - Apelação Cível Nº 0054390-94.2008.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Norma Vilma Barbosa Lopes. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade de votos, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”.49 - Apelação Cível Nº 0048633-36.2016.8.06.0035 (D) – Aracati. Apelante: BCV - Banco de Crédito e Varejo S.A. Apelada: Maria Monteiro da Silva. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura



do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade de votos, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 50 - Apelação Cível Nº 0008809-42.2014.8.06.0164 (D) - São Gonçalo do Amarante. Apelante: V. M. L. Apelada: M. E. F. S. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade de votos, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 51 - Apelação Cível Nº 0002597-75.2015.8.06.0097 (D) - Iracema. Apelante: Claro S/A. Apelado: Francisco Adailton Matias Bessa. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade de votos, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 52 - Apelação Cível Nº 0098293-33.2015.8.06.0035 (D) - Aracati. Apelante: F. H. do N. S. Apelada: J. C. de S. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade de votos, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 53 - Apelação Cível Nº 0176635-29.2016.8.06.0001 (D) - Fortaleza. Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Apelada: Vanda Maria e Silva. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade de votos, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado”. 54 - Apelação Cível Nº 0015760-07.2013.8.06.0158 (D) - Russas. Apelante: T. da S. P. Apelante: M. A. da S. Apelante: M. T. da S. Apelante: A. P. Apelante: J. C. da S. P. Apelante: M. M. da S. Apelada: M. N. de O. da S. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade de votos, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 55 - Apelação Cível Nº 0065300-89.2016.8.06.0167 (D) - Sobral. Apelante: Banco Honda S/A. Apelado: Francisco Agnaldo Aragão Gomes Filho. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade de votos, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 56 - Apelação Cível Nº 0147763-33.2018.8.06.0001 (D) - Fortaleza. Apelante: Francisco José Nepomuceno Serpa. Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade de votos, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado”. 57 - Apelação Cível Nº 0542762-12.2012.8.06.0001 (D) - Fortaleza. Apelante: Cinthia Campelo Conrado de Abreu. Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade de votos, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado”. 58 - Apelação Cível Nº 0051084-20.2008.8.06.0001 (D) - Fortaleza. Apelante: Cláudio Araújo Ribeiro. Apelado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade de votos, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 59 - Apelação Cível Nº 0010194-24.2012.8.06.0090 (D). Apelante: Francisca Rodrigues da Silva. Apelado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade de votos, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 60 - Apelação Cível Nº 0099643-59.2015.8.06.0034 (D) - Aquiraz. Apelante: Banco Itaucard S/A. Apelado: Gleidson Pereira Lima. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade de votos, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 61 - Apelação Cível Nº 0016277-05.2017.8.06.0115 (D) - Limoeiro do Norte. Apelante: Maria da Conceição de Freitas. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade de votos, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 62 - Apelação Cível Nº 0014189-48.2016.8.06.0173 (D) - Tianguá. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelada: Viviane de Oliveira Barbosa. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade de votos, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 63 - Apelação Cível Nº 0000045-76.2016.8.06.0203 (D) - Ocara. Apelante: Maria Nilde Sampaio. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade de votos, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 64 - Apelação Cível Nº 0143836-35.2013.8.06.0001 (D) - Fortaleza. Apelante: Ravick Gomes Duarte. Repr. Legal: Maria Gomes da Silva. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade de votos, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 65 - Apelação Cível Nº 0130615-14.2015.8.06.0001 (D) - Fortaleza. Apelante: Banco Fibra S/A. Apelado: Francisco Rogério Pereira Parria. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des.



FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade de votos, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”.66 - Apelação Cível Nº 0180955-88.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Raimundo Teodosio dos Santos. Apelado: Banco Volkswagen S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade de votos, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”.67 - Apelação Cível Nº 0154235-50.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Franksinatra de Sousa. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Sompo Seguros S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade de votos, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 68- Embargos de Declaração Cível Nº 0163416-51.2013.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S/A. Embargada: Bruna Marília Pinheiro Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 69 - Embargos de Declaração Cível Nº 0070868-80.2008.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil- CAPEF. Embargada: Silvia de Fátima Pimenta Sampaio. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 70 - Embargos de Declaração Cível Nº 0003011-51.2007.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Ivan Jose Bezerra de Menezes. Embargante: TBM - Têxtil Bezerra de Menezes S/A. Embargante: Ivan Rodrigues Bezerra. Embargante: Ana Clara Ferreira Gomes Bezerra. Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 71 - Embargos de Declaração Cível Nº 0053250-88.2009.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Embargada: Maria Edna Carneiro Fontenelle. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 72 - Embargos de Declaração Cível Nº 0151287-72.2017.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Embargada: Antônia Iranete da Silva Ribeiro. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 73 - Embargos de Declaração Cível Nº 0014765-84.2017.8.06.0115/50000 (D) - Limoeiro do Norte. Embargante: Vale do Jaguaribe Comercial Motos Ltda. Embargado: Francisco Aluison Alves da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 74 - Embargos de Declaração Cível Nº 0178150-31.2018.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Talassa Incorporações Spe Ltda. Embargante: Magis Incorporações Ltda. Embargado: Assis de Brito Melo. Embargada: Luiza de Cerqueira Brito. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 75 - Embargos de Declaração Cível Nº 0174859-91.2016.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Eglá Alves Pedrosa Machado. Embargado: Omni S/A Crédito, Financiamento e Investimento. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 76 - Embargos de Declaração Cível Nº 0022680-09.2010.8.06.0091/50002 (D) – Iguatu. Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Embargado: Francisco Rosa de Matos. Embargado: João Rosa de Matos. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 77 - Agravo de Instrumento Nº 0633238-21.2020.8.06.0000 (D) – Eusébio. Agravante: Tiago Flores Rodrigues. Agravante: Luciana Torres de Melo. Agravado: Infoar Comércio e Serviços em Ar Condicionado e Informática EIRELI. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 78 - Agravo de Instrumento Nº 0621561-57.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: M.I.L Estética e Beleza Ltda – ME. Agravado: Sobrancelhas Design Participações EIRELI. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a



leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, rejeitando a preliminar, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 79 - Agravo de Instrumento Nº 0621766-86.2021.8.06.0000 (D) - Juazeiro do Norte. Agravante: Verizon Media do Brasil Internet Ltda. Agravada: Aline Lima Ferreira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 80 - Agravo de Instrumento Nº 0622130-58.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Bradesco Saúde S/A. Agravada: Maria Hermioni Martins da Silveira Goes. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 81 - Agravo de Instrumento Nº 0626887-71.2016.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Edilson Alves de Lima. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 82 - Agravo de Instrumento Nº 0635300-34.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: A. C. R. S. Agravado: S. V. C. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em declarar a perda do objeto do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 84 - Agravo Interno Cível Nº 0629284-98.2019.8.06.0000/50001 (D) – Fortaleza. Agravante: Banco Bradesco S/A. Agravado: Bergson Parente Pereira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 85 - Agravo Interno Cível Nº 0637796-36.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Agravante: Fundação CHESF de Assistência e Seguridade Social – FACHESF. Agravado: Luciano Alves da Silva. Agravada: Antônia D’arc Cavalcanti da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 86 - Apelação Cível Nº 0009664-56.2012.8.06.0175 (D) – Trairi. Apelante: Central Eólica Guajirú S/A. Apelada: Francisca Maria de Almeida Pereira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, acolhendo a preliminar de cerceamento de defesa, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 87 - Apelação Cível Nº 0232664-60.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Apelado: Erivaldo Costa da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 88 - Apelação Cível Nº 0262850-66.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelado: Espólio de Jeová Rocha de Sousa. Inventariante: Walber Cavalcante dos Santos Rocha. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, rejeitando a preliminar, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 89 - Apelação Cível Nº 0047526-74.2007.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Deutsche Lufthansa A.g. Apelado: Marcos Antonio Monteiro dos Santos. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, acolhendo a preliminar, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 90 - Apelação Cível Nº 0125820-91.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: JS Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. Apelante: Cleidson Junio Silva. Apelante: Pablicia Fernandes da Silva. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 91 - Apelação Cível Nº 0030448-67.2007.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelada: Teresinha Pessoa Moura. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 92 - Apelação Cível Nº 0015171-90.2018.8.06.0141 (D) – Paraipaba. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelada: Oscarina Almeida Gomes. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO



LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 93 - Apelação Cível Nº 0064315-70.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Lex Advogados Associados S/C Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento para retificar o critério de aplicação da prescrição, afastar a preliminar de negativa de prestação jurisdicional e, de ofício, anular a sentença por ser citra petita, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 94 - Apelação Cível Nº 0040889-10.2007.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelada: Maria Adelaide Flexa Daltro Barreto. Apelado: Antonio Mendes de Araujo. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, rejeitando as preliminares arguidas, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 95 - Apelação Cível Nº 0000159-15.2016.8.06.0203 (D) – Ocara. Apelante: Rita Pereira Neto. Apelado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 96 - Apelação Cível Nº 0050140-06.2020.8.06.0063 (D) – Acopiara. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Maria Júlia Alves da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 97 - Apelação Cível Nº 0002905-22.2015.8.06.0159 (D) – Saboeiro. Apelante: Instituto Superior de Teologia Aplicada- Faculdades Inta. Apelada: Rena Kelly Silva Aldino. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 98 - Apelação Cível Nº 0006673-08.2019.8.06.0064 (D) – Caucaia. Apelante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Apelada: Maria Eugenia dos Santos Oliveira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 99 - Apelação Cível Nº 0039178-67.2007.8.06.0001 (39178-67.2007.8.06.0001/1) (D) – Fortaleza. Apelado: Genario Marcolino de Queiroz. Apelada: Marta Gomes de Queiroz. Apelante: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, rejeitando as preliminares arguidas, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 100 - Apelação Cível Nº 0161459-05.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Herbert da Costa Velho. Apelante: Cristiane Aparecida Gonçalves da Costa Velho. Apelado: Banco Bradesco S/A. Apelado: Ronaldo Milan. Apelado: Alcione Martins Florêncio. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 101 - Apelação Cível Nº 0000190-05.2018.8.06.0158 (D) – Russas. Apelante: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 102 - Apelação Cível Nº 0217126-39.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelada: Edilnelly Silva Moreira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 103 - Embargos de Declaração Cível Nº 0625859-05.2015.8.06.0000/50000 (D) – Quixadá. Embargante: José Juarez Tavares de Lima. Embargado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 104 - Embargos de Declaração Cível Nº 0890101-20.2014.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Unimed Seguros Saude S/A. Embargada: Isabela Guerra Freitas. Repr. Legal: Erick Freitas Medeiros de Oliveira. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 105 - Embargos de Declaração Cível Nº 0467893-15.2011.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargado: Francisco Ferreira Neto. Embargante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer



do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 106 - Embargos de Declaração Cível Nº 0134697-98.2009.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: MS Montagem e Comércio de Móveis Ltda. Embargante: Ana Maria Melo Oliveira. Embargante: Juliana Melo Oliveira de Moraes. Embargado: Francisco Farley Cordeiro Teixeira. Embargada: Gardênia Barbosa Torres Bitú. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 107 - Embargos de Declaração Cível Nº 0623488-29.2019.8.06.0000/50001 (D) – Fortaleza. Embargante: Sanfarma - Santo Antônio Farmacêutica Ltda - em Recuperação Judicial. Embargado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 108 - Agravo de Instrumento Nº 0629420-95.2019.8.06.0000 (D) – Quixeramobim. Agravante: N. L. C. R. Agravado: L. E. C. R. Repr. Legal: M. E. de S. R. Agravado: T. E. C. R. Repr. Legal: M. E. de S. R. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 109 - Agravo Interno Cível Nº 0629420-95.2019.8.06.0000/50000 (D) – Quixeramobim. Agravante: L. E. C. R. Agravado: T. E. C. R. Repr. Legal: Manuela Estevam de Sousa Ribeiro. Agravado: N. L. C. R. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 110 - Agravo de Instrumento Nº 0623889-96.2017.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Maria Daniela Pereira da Silva Barbosa. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 111 - Agravo de Instrumento Nº 0621985-36.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Pedra Azul Construções Ltda. Agravante: Maria Clara Barroso Dias. Agravante: José Willian Ferreira Silva. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 112 - Agravo de Instrumento Nº 0628373-52.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Karoline Moraes de Oliveira da Silva. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 113 - Agravo de Instrumento Nº 0621029-25.2017.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI. Agravado: Gustavo Brito de Castro Filgueira. Agravada: Margareth Vasconcelos de Castro Filgueira. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 114 - Agravo de Instrumento Nº 0621950-52.2015.8.06.0000 (D) – Crato. Agravante: Maria Matias da Silva. Agravado: Sul América Companhia Nacional Seguros Gerais S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 115 - Agravo de Instrumento Nº 0629723-46.2018.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: André Freitas de Carvalho. Agravado: Lar Investe Construção e Participação Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 116 - Agravo de Instrumento Nº 0622876-91.2019.8.06.0000 (D) – Maracanaú. Agravante: Francisco de Assis Costa Monteiro. Agravante: Raimunda Nonata Lemos Monteiro. Agravante: Francisco Alves Bezerra. Agravado: Bradesco Seguros S/A. Agravado: Caixa Seguradora S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 117 - Agravo de Instrumento Nº 0625963-55.2019.8.06.0000 (D) – Maracanaú. Agravante: Terra Brasilis Participações e Empreendimentos Ltda. Agravado: Sabino Borges Belfort. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 118 - Agravo de Instrumento Nº 0631496-92.2019.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Maria Moreira da Silva. Agravado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 1119 - Agravo de Instrumento Nº 0620377-03.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Banco J. Safra S/A. Agravado: SS&B Construtora Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e



Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 120 - Agravo de Instrumento Nº 0627349-86.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: V. D. D. Agravado: D. N. D. D. R. Repr. Legal: M. S. da F. D. D. Agravado: A. R. D. D. Repr. Legal: R. M. S. da F. D. D. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 121 - Agravo de Instrumento Nº 0621474-77.2016.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Euroamericana Empreendimentos Ltda – ME. Agravado: Indústria Brasileira de Concreto Ltda – INBRAC. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 122 - Apelação Cível Nº 0052986-82.2014.8.06.0167 (D) – Sobral. Apelante: Jose Alves da Silva. Apelado: Unimed de Sobral - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 123 - Apelação Cível Nº 0103144-18.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Luiz Carlos da Silva. Apelado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 124 - Apelação Cível Nº 0002035-07.2018.8.06.0115 (D) - Limoeiro do Norte. Apelante: Maria Elódia de Sousa. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 125 - Apelação Cível Nº 0000311-92.2019.8.06.0030 (D) – Aiua. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Antonio Luiz de Sousa. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 126 - Apelação Cível Nº 0022024-35.2016.8.06.0158 (D) – Russas. Apelante: Banco BMG S/A. Apelada: Francisca Alaide da Silva. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 127 - Apelação Cível Nº 0013831-24.2016.8.06.0128 (D) - Morada Nova. Apelante: Raimundo da Silva Alves. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S.A. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 128 - Apelação Cível Nº 0001089-02.2019.8.06.0147 (D) - Piquet Carneiro. Apelante: Lucilene Ferreira Lima. Apelado: Banco Mercantil. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 129 - Apelação Cível Nº 0171667-58.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelado: Alan de Lima Magalhães. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 130 - Apelação Cível Nº 0520591-95.2011.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Edmundo Sérgio Pinto da Silva. Apelado: Fundação Coelce de Segurança Social – FAELCE. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 131 - Apelação Cível Nº 0021856-95.2017.8.06.0029 (D) – Acopiara. Apelante: Francisco Alves de Lima. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, afastando a prescrição e determinando o retorno dos autos à origem para regular processamento do feito, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 132 - Apelação Cível Nº 0013743-13.2017.8.06.0043 (D) – Barbalha. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Jesus José dos Santos. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 133 - Apelação Cível Nº 0165912-77.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apte/Apdo: Francisco José Paiva Pimentel. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra.



Desa. Relatora, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”.134 - Apelação Cível Nº 0474528-95.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Apelado: MCE Comercio de Derivado de Petróleo e Representação Ltda. Apelado: Antonio Jose Porto Mota. Apelada: Erika Eduarda Araujo. Apelado: Luiz Fernando Porto Mota. Julgadores: Desa, MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”.135 - Apelação Cível Nº 0007553-08.2016.8.06.0160 (D) - Santa Quitéria. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Antonia da Paixão Cruz. Julgadores: Desa, MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”.

DIVERSOS - I - Dispensa ou não realização de sustentação oral por qualquer motivo: I.1 - A Exma. Sra. Dra. Ana Cristina Soares de Alencar, representante da D. Defensoria Pública do Estado do Ceará – Processo nº 0886099-07.2014.8.06.0001 (Dispensa); I.2) O Ilmo. Dr. Advogado Sérgio Bruno Araújo Rebouças (OAB: 18383/CE) – Processo nº 0050046-31.2012.8.06.0001 (Dispensa); I.3) O Ilmo. Dr. Advogado Franciano Sabadim Assis (OAB: 364.103/SP) – Processo nº 0095040-57.2006.8.06.0001 (Dispensa); **II – Julgamento adiado:** II.1) Apelação Cível 0002223-73.2019.8.06.0047 (D) – Baturité(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: Vandersandra Farias Cavalcante. Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Anunciado o processo, o eminente Presidente e Relator Des. Raimundo Nonato Silva Santos decidiu retirar o processo de mesa para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento para a Sessão do dia 20 de abril do ano em curso; II.2) Agravo de Instrumento 0621393-55.2021.8.06.0000 (D) - Quixeramobim. Agravante: Ivanilson Fernandes Alves, Agravado: Rodobens Administradora de Consórcios Ltda. Anunciado o processo, o eminente Presidente e Relator Des. Raimundo Nonato Silva Santos decidiu retirar o processo de mesa para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento para a Sessão do dia 20 de abril do ano em curso; II.3) Apelação Cível 0392285-45.2010.8.06.0001 (D) - Fortaleza. Apelante: TBM - Textil Bezerra de Menezes S.A. Apelante: TBM-Par Investimentos e participações S.A. Apelante: Ivan Rodrigues Bezerra. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Anunciado o processo, o eminente Presidente e Relator Des. Raimundo Nonato Silva Santos decidiu retirar o processo de mesa para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento para a Sessão do dia 20 de abril do ano em curso; II.3) Apelação Cível 0192170-95.2016.8.06.0001 (D) - Fortaleza. Apelante: Vos Empeendimentos Imobiliario Ltda. Apelante: Sobi Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelante: Vip Imobiliária Ltda. Apelado: Vando Matias Gadelha. Anunciado o processo, o eminente Relator Des. Francisco Bezerra Cavalcante decidiu retirar o processo de mesa para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento para a Sessão do dia 20 de abril do ano em curso; **III - Retirados de pauta:** III.1) Embargos de Declaração Cível 0006182-80.2019.8.06.0167/50000 (D) - Sobral. Embargante: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Embargado: CORPVS Corpo de Vigilantes Particulares Ltda. Manifestou-se o eminente Presidente e Relator Des. Raimundo Nonato Silva Santos no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; III.2) Apelação Cível 0160671-30.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: F. A. L. da S. Repr. Legal: Maria das Graças de Lima. Apelado: F. J. B. da S. Manifestou-se o eminente Presidente e Relator Des. Raimundo Nonato Silva Santos no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento para a sua reatuação, devendo-se incluir como parte apelante o Ministério Público do Estado do Ceará; III.3) Agravo de Instrumento 0621927-96.2021.8.06.0000 (D) - Fortaleza. Agravante: J. W. H. A. Agravada: F. M. B. B. Manifestou-se o eminente Des. Rel. Francisco Bezerra Cavalcante no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; III.4) Apelação Cível 0140620-61.2016.8.06.0001 (D) - Fortaleza. Apelante: Mário Feitoza de Carvalho Freitas. Apelado: Audic Cavalcante Mota Dias. Manifestou-se o eminente Des. Rel. Francisco Bezerra Cavalcante no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; III.5) Apelação Cível 0137392-10.2018.8.06.0001 (D) - Fortaleza. Apelante: José Renato Santos Alves. Apelado: Marcus Vinicius Feijão de Menezes - EPP. Apelado: A M Feijão de Menezes- Em Recuperação Judicial Apelado: Central de Negócios Comércio de Equipamentos de Informática Ltda - EPP. Manifestou-se o eminente Des. Rel. Francisco Bezerra Cavalcante no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento;

IV - VOTO DE PESAR - O Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante propôs voto de profundo pesar aos familiares pelo falecimento do 1º Sargento da Polícia Militar do Estado do Ceará 1º Sargento da Polícia Militar do Estado do Ceará Sr. Sidney Pereira dos Santos, extensivo ao Delegado Geral da Polícia Civil Dr. Sérgio Pereira dos Santos. Acostaram-se ao voto por unanimidade, este Presidente da e. 4ª Câmara de Direito Privado e os Exmos. Srs. Desembargadores Durval Aires Filho e Maria do Livramento Alves Magalhães, bem como, representando o Ministério Público e a Defensoria Pública, respectivamente, a Exma. Sra. Dra. Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva e a Exma. Sra. Dra. Ana Cristina Soares de Alencar. Outrossim, a Exma. Sra. Dra. Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva, Procuradora de Justiça, requereu a extensão do voto de pesar ao Exmo. Sr. Herbet Gonçalves Santos, Presidente da Associação Cearense do Ministério Público, em virtude de seu laço familiar com o Sr. Sidney Pereira dos Santos, o que foi devidamente aprovado pelos Nobres Desembargadores componentes da e. 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Defensoria Pública do Estado do Ceará; **V - REGISTROS** - O Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante registrou que na presente data se comemora o aniversário do Município de Fortaleza, devendo-se prestar todo o louvor a essa cidade bela e acolhedora. VI - Após o julgamento dos processos e da propositura do voto de pesar e do registro pelo aniversário da cidade de Fortaleza, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente Raimundo Nonato Silva Santos, em virtude de sua convocação para sessão de julgamento realizada no Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, na mesma data, às 09h00min., se ausentou da presente sessão da 4ª Câmara de Direito Privado, assumindo o exercício da Presidência da referida 4ª Câmara de Direito Privado o Exmo. Sr. Des. Durval Aires Filho; **VII** – Foi informado ao Exmo. Des. Francisco Bezerra Cavacante o adiamento do julgamento da Apelação cível 0088203-49.2007.8.06.0001, da e. 2ª Câmara de Direito Privado; **VIII** – O Exmo. Sr. Des. Durval Aires Filho acosta-se ao registro proferido pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante pelo aniversário de Fortaleza, tecendo elogios à cidade de Fortaleza. **IX** - O Exmo. Sr. Des. Durval Aires Filho se manifestou ressaltando a importância da vacinação contra o vírus que causou a Pandemia. O debate foi enriquecido com as manifestações dos demais Pares, bem como, pelas Ilmas. Sras. Representantes do *Parquet* e Defensoria Pública oficiais neste Colegiado. Ao final, foram proclamados votos e desejos de boa saúde para todos os presentes. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, digitei a presente ata. Fortaleza, 13 (treze) de abril de 2021. Subscrovo e assino: Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, Coordenadora da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Raimundo Nonato Silva Santos – Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS